Processo Legislativo

Comissão Executiva



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, de 3 de junho de 2020

Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a coorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica.

 $\bf Art.~1^{o}$ Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos seguintes municípios:

I - Fernandes Pinheiro;

II - Iporã;

III - Jaguariaíva;

IV - Mirador;

V - Nova Aurora;

VI - Ortiqueira:

VII - Quatro Barras;

VIII - Santa Izabel do Oeste;

IX - São Manoel do Paraná:

X - Sengés:

XI - Vera Cruz do Oeste;

XII - Tibagi;

XIII - Diamante D'Oeste:

XIV - Palmas:

XV - Tuneiras do Oeste.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 3 de junho de 2020.

Deputado PLAUTO MIRÓ GUIMARÃES FILHO 1º Vice-Presidente

47889/2020

Editais e Contratos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2016 PROTOCOLO Nº 03034-02.2020

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: RÁDIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA. - CNPJ nº 01.856,226/0001-51

CLÁUSULA OUARTA - DA VIGÊNCIA

Acordam as partes pela prorrogação do prazo de vigência do contrato, de 06 de maio de 2020 até 31 de maio de 2020.

Pregão Presencial nº 032/2016 - Processo SEI nº 01765-24.2020

DOTAÇÃO: 001.001.6000.3390.3988 - Serviços de Publicidade e Propaganda

FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2020.

OBS: o Contrato encontra-se disponível na íntegra no Portal da Transparência http://htmp://transparencia.assembleia.pr.leg.br/, no link "Compras e Licitações".

Curitiba, 03 de junho de 2020.

Diretoria de Apoio Técnico

Diário **OFICIAL** Assembleia

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

COOPERANTE: ASSSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

COOPERADO: SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: O presente instrumento estabelece o regime de cooperação mútua entre a ALEP e o SINDAFEP na promoção do projeto PRÉMIO GESTOR PÜBLICO DO PARANÁ, denominado PGP/PR, instituído pelo SINDAFEP por meio de convênio feito com o SINDIFISCO-RS, proprietário da marca PRÉMIO GESTOR PÜBLICO, que tem por finalidade premiar o planejamento e a execução de iniciativas inovadoras e criativas que produzem reais beneficios à população dos municípios do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação em 02 (dois) anos, a partir de 03 de julho de 2020, conforme aludido na cláusula quarta do instrumento originário.

FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

PROCESSO: 04107-34.2020

PARTES: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Eduardo Raphael Sebastião ME

JUSTIFICATIVA: Através do pregão 033/2019 foi adquirido um projeto para a modernização do sistema de sonorização do Plenário da ALEP. E no inicio deste ano de 2020 este projeto foi implementado contemplando uma nova infraestrutura de componentes, sistemas e recursos tecnologicamente modernos e que substituiram por completo todos os equipamentos do antigo sistema de som que atendão a ambiente do Plenário. Ademais, este projeto alem de tratar a parte sonorização do ambiente Plenário também abarcou uma nova plataforma tecnológica de discussão e conferência para as sessões plenárias da ALEP. Com este novo sistema adquirido pela Assembleia Legislativa, todos os componentes e equipamentos de que compunham o antigo sistema de sonorização do ambiente Plenário, como caixas a cústicas, amplificadores, microfiones, mesa de som, cabeamento e demais itens foram inteiramente removidos. Assim as manutenções que eram feitas pela empresa contratada no momento, perderam a necessidade de uso, pois o novo sistema implantado possui uma nova arquitetura tecnológica, descontinuando o uso dos antigos equipamentos, sobre os quais haviam manutenção, demonstrado não haver mais utilidade na continuidade ao contrato. Colabora para esta análise o fato que atualmente esta Casa de Leis disponibiliza as sessões plenárias pela internet e o acesso ao áutio das mesmas podes er feita através dos computadores dos colaboradores. Remanescem tomato. Consoria para esta aniante o lar que attaineme esta casa trefa tajsponioniza as sessoes prientais per internet e o acesso ao áudio das mesmas pode ser feita através dos computadores dos colaboradores. Remanescem ainda alguns equipamentos do sistema antigo que alimentam outros ambientes da ALEP, mas que quando da necessidade de eventuais manutenções corretivas e afe preventivas, poderão coorrer pelo setor de som da ALEP com o apoio da Diretoria de Tecnologia e Informática. Considerando tal modernização, e em razão do interesse público e da economicidade, é necessária que seja feita a rescisão contratual do contrato 077/2019.

FUDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 128 e 129, e na forma disposta pelo artigo 130 e consequências previstas no artigo 131, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como cláusula décima segunda do contrato originário.

FORO: Comarca de Curitiba. Estado do Paraná

OBS: O Termo encontra-se disponível na integra no Portal da Transparência http:// http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/, no link "Compras e Licitações".

Diretoria de Apoio Técnico

Curitiba, 03 de junho de 2020.

47890/2020

